



LEI Nº 4.126 – de 2 de outubro de 2012.

Institui o Dia da Proteção Animal, incluindo no Calendário Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Luiz Gilberto de Almeida Risso, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia da Proteção Animal**, a ser comemorado anualmente, no dia três de outubro, Dia Nacional da Proteção Animal, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de outubro de 2012.

Sanchotene Felice,
Prefeito Municipal.

Francisco Robalo Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.